

ÉTICA KANTIANA: A IMPORTÂNCIA DA TEORIA DE KANT SOBRE ÉTICA PARA A FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA

Carolina Saito

Danilo Galan Favoretto

Ricardo Camarotta Abdo

RESUMO: O presente trabalho tem como principal objetivo a apresentação das mais relevantes impressões acerca da teoria da ética kantiana, tendo em vista a grande influência de Immanuel Kant para a filosofia contemporânea, em especial nesse campo. A ética é parte fundamental do pensamento kantiano, fato patente quando se observa que o filósofo dedicou ao menos três trabalhos de grande relevância para o estudo do tema: *Fundamentação para metafísica dos costumes* (1785), *Crítica da Razão Prática* (1797) e *Metafísica dos Costumes* (1798). Como introito e de forma sintética, será abordado o porquê da teoria de Kant ser considerada por muitos um marco histórico da filosofia ocidental. Após, verificar-se-á a influência do pensamento de Descartes na construção da teoria de Kant, e, a partir daí, serão estudadas as principais bases e fundamentos da ética kantiana e sua relação com o Direito e as ciências jurídicas.

Palavras-chave: Immanuel Kant. Filosofia Contemporânea. Ética Kantiana. Sujeito Transcendental. Juízos Sintéticos *a priori*. Razão. Moral. Imperativo Categórico. Lei.

ABSTRACT: The scope of this study is to present the most relevant impressions of the Kantian ethics theory, considering the great influence of Immanuel Kant especially in the field of contemporary philosophy. Ethics is a key part of Kant's thought, highlighted by the fact that the philosopher devoted at least three of his great and relevant works to the study of this theme: *Groundwork for the Metaphysics of Morals* (1785), *Critique of Practical Reason* (1797) and *Metaphysics of Morals* (1798). At first, this study will analyze why Kant's theory is acknowledge as a landmark of Western philosophy. Subsequently it will consider the influence of Descartes thoughts on the construction of Kant's theory, and, from there, it will

exam the main bases and foundations of Kantian ethics and its relationship with the Law and legal sciences.

Keywords: Immanuel Kant. Contemporary Philosophy. Kantian ethics. Transcendental subject. Synthetic judgments a priori. Reason. Moral. Categorical Imperative. Law.

1. INTRODUÇÃO

Immanuel Kant (1724-1804) foi responsável pelo ponto alto do desenvolvimento da filosofia ocidental, a ponto de sua teoria ser vista como um marco histórico nesse particular. STEGMÜLLER (2012) entende que Kant foi uma espécie de “*divisor de águas*” da filosofia, vez que, após Kant, surgem autores que ou dão continuidade e desenvolvem sua teoria e ou a criticam fortemente, sendo certo que poucas posições filosóficas não se relacionam, de alguma forma, à teoria kantiana.

A teoria de Kant é relevante para a filosofia contemporânea, pois coligou as tradições filosóficas que eram tratadas separadamente: o empirismo e o racionalismo. Nesse sentido, apesar de iniciar seus estudos no racionalismo, com base no empirismo de John Locke e nas respectivas consequências céticas de David Hume, Kant muda seu pensamento, distanciando-se da metafísica dogmática. A metafísica kantiana pode ser entendida como *a ciência dos limites da razão humana*. (STÖRIG, 2008).

A posição de Kant baseia-se, pois, na ideia de que a filosofia deve enxergar não apenas o que está dentro do ser humano, mas considerar o que está fora, no mundo, vez que isto também influencia o ser. Assim, as perguntas que Kant busca responder são: (i) O que eu posso conhecer? (ii) Quais os limites do conhecimento? (iii) Sobre o que eu posso falar?

É nesse contexto que se identificam os juízos sintéticos *a priori*, que são condições para conhecer o mundo e são classificados, por Kant, como categorias de tempo e espaço. Para Kant, os juízos sintéticos *a priori* são uma base não empírica e podem ser entendidos como a intuição. Toda a observação do mundo depende de uma base não empírica, decorrente de uma intuição. O vocábulo por ele utilizado é “*intuição de mundo*”. O ser humano dispõe dessa intuição, mas não tem como explicá-la.

Kant acredita que só a partir desses juízos o ser humano pode conhecer o mundo, pode ter algum conhecimento como “*sujeito*”. Em consequência disso, cria o conceito moderno de “*sujeito*”, na medida em que, para ele, o sujeito poderia conhecer os fenômenos do mundo a partir dos juízos sintéticos *a priori*, ou seja, só se pode conhecer o mundo a partir do tempo e espaço (fenômeno). O que está fora dessas duas noções, chamado de *númeno*, ou coisas em si, o homem não pode conhecer.

Pois bem. A partir dessa divisão, o mundo deixa de ser algo transcendente, vez que o ser humano não poderá verdadeiramente conhecer a natureza humana, as coisas de Deus ou qualquer coisa que não possa medir. Assim, o que está fora da noção de tempo e espaço o homem não pode medir e, conseqüentemente, não pode conhecer.

Kant transforma a filosofia metafísica em filosofia do sujeito transcendental, pois todas as condições de conhecimento do mundo partem do sujeito. Essa inversão do sujeito da filosofia foi chamada de *Virada Copernicana*. O sujeito passa a ser o centro do mundo, o ponto de sustentação epistêmica de conhecer a realidade. Essa noção de sujeito kantiano é utilizada, até hoje, como base para o sujeito do direito. No pensamento, na ciência e na filosofia, o fundamento do conhecimento deixou de ser Deus e passou a ser o sujeito.

Kant cria, assim, uma nova metafísica, que deixa de ser sobre o mundo transcendente e passa a ser metafísica transcendental, ou seja, do sujeito transcendental. Metafísica não é mais sobre as coisas em si, mas sobre as possibilidades de experiência do mundo, sobre os juízos sintéticos *a priori*, os quais, reitera-se, são a possibilidade de entender o mundo por meio do sujeito.

Por tais razões, Kant entende que a observação pura do mundo não é possível, pois toda a observação passa necessariamente pelo tempo e pelo espaço e ainda há outras coisas que o homem não consegue ver. Assim, Kant entende que se o ser humano não pode ver é melhor não falar sobre o assunto, pois não terá base segura para discutir.

Não apenas a teoria de Kant cooperou para essa reformulação da metafísica, mas também outras teorias, destacando-se a consciência da relatividade histórica e o rigor científico crescente. Esses dois fenômenos ocorreram em momento posterior à obra de Kant, inclusive após o próprio idealismo alemão.

A relatividade histórica abala a busca pela verdade: se há uma relativização dos conceitos e só se pode enxergar o mundo onde se está, não seria possível chegar a uma verdade absoluta, uma verdade real.

Já o rigor teórico e a ciência passam a demonstrar tantas respostas que não deixam espaço para se acreditar no metafísico. O rigor da atividade científica e a relativização dos fenômenos abalaram algo essencial, que é a busca pela verdade. Desde Platão (dialética) a busca da verdade é essencial para a filosofia, que era vista como uma ciência para se chegar à verdade.

A influência de Kant no campo da ética também é inegável. Segundo STEGMÜLLER (2012), a chamada ética pré-kantiana é marcada ou por traços eudemonísticos ou configura uma ética de bens e de fins.

Contrariando a ética aristotélica, segundo a qual o fim do homem é *“felicidade e ética”*, de forma a tomar comportamentos que levam a tais fins, para Kant o que importa não a finalidade, mas os meios da ética, ou seja, importa como aquela pessoa se comporta dentro de uma regra universal da ética (Imperativo Categórico).

Nesse sentido, o sujeito deve agir de forma correta, independentemente da finalidade dos atos. O próprio meio também importa, *“os fins nunca justificam os meios”* para Kant, eles devem ser legítimos. Por exemplo, Kant entenderia que matar é errado independentemente da situação.

Kant, em seu trabalho sobre a ética, preocupou-se com as questões morais concretas e com a aplicação prática dos costumes. Em sua obra, o autor utiliza três postulados para explicar o que seria a moral.

O primeiro consiste na ideia de que a virtude não consiste em boas obras, ou no êxito das ações compreendidas, mas apenas no próprio querer, na própria vontade do sujeito. Quanto ao segundo, uma ação praticada por dever tira seu valor moral, não da intenção do sujeito, mas da *“máxima ou regra subjetiva de ação”* por ele seguida. O terceiro postulado consiste na ideia de que o dever é a necessidade de praticar uma ação por respeito à lei.

O ponto central da ética kantiana é a possibilidade de universalização da ação, ou seja, a ideia do imperativo categórico, sem que a sociedade se torne um caos, tornando-a um local

inabitável. Dessa forma, uma ação será ética para Kant quando não colocar risco à espécie humana como um todo.

Assim sendo, tendo em vista a influência de Kant para a filosofia contemporânea, inclusive no campo da ética, o presente trabalho apresentará os principais pontos da teoria da ética kantiana.

2. A INFLUÊNCIA DE DESCARTES

Kant, como percussor do pensamento de Descartes, procurou estabelecer um preciso método de pensamento com orientação cartesiana, segundo o qual o conhecimento não era fundado na experiência, mas a antecede. Kant salientou que o conhecimento não poderia se limitar a um conhecimento obtido apenas da experiência, pois os nossos sentidos podem nos transmitir uma imagem deturpada da realidade.

Em outras palavras, para Kant, o conhecimento ultrapassa um nível puramente empírico, e dessa forma, o verdadeiro conhecimento deve estar fundado em faculdades racionais, que independem da experiência sensorial. Este conhecimento foi denominado por Kant de *conhecimento a priori*, ou *conhecimento puro*, enquanto o conhecimento derivado dos sentidos seria um *conhecimento a posteriori*, ou *impuro*. Kant qualificou este método de pensamento como crítico, pois, assim como Descartes, acreditava não ser possível descobrir a verdade nas coisas, porque elas transcendem o conhecimento humano.

O método proposto por Kant é racionalista/idealista, pois a verdade não se encontra fora da razão humana e sim dentro dela. Por meio deste método, o filósofo pretendeu demonstrar que a razão prática obtida por meio das experiências independe da experiência sensorial. Todo este método da razão influenciou os estudos de Descartes e de Kant sobre a ética.

A ética para Descartes seria um método para distinção entre o bom e o ruim, entre o correto e o incorreto. MARCONDES (2009) explica que “*René Descartes fundamenta a sua Ética no bom uso, isto é, na utilização racional, do livre–arbítrio e na generosidade, entendida como a decisão de usar corretamente a liberdade que é a mais elevada das virtudes*”. A posição de Descartes sobre a ética, com sua tese sobre livre–arbítrio, consiste, basicamente, na escolha do sucedâneo ao bem geral, ou seja, a um bem que seria comum a todos.

Para Descartes, um dos postulados da ética é a obediência às leis e aos costumes do País do sujeito, devendo ele manter-se na religião que lhe foi instruída a partir da infância, e conduzindo-o em todos os outros aspectos da vida, de acordo com as opiniões mais moderadas e mais distantes do excesso, que fossem comumente aceitas pelos mais sensatos daqueles com os quais teria de conviver.

Em seu livro *Meditações Metafísicas* (1641), Descartes, ao tratar de questões metafísicas, discute na “*Quarta Meditação*” a questão do erro. Para o filósofo, o erro não é uma consequência das faculdades intelectuais do ser humano, mas decorre do mau uso da vontade, com base em ideias que não são claras e distintas. Para Descartes, é preciso que a vontade se guie pela razão e não pelas paixões, para, assim, conseguir distinguir o certo do errado, o bem do mal.

Em obra publicada em 1649, o filósofo fundamenta sua ética no bom uso do livre-arbítrio e da generosidade, que se caracterizaria pela utilização racional da liberdade. Para Descartes, o sujeito não deveria permitir que a sua vontade ficasse sujeita às paixões, pois isso o impediria de agir de forma equilibrada. Por isso, o ser humano deveria basear suas atitudes no conhecimento da verdade, para que pudesse agir de forma justa.

Influenciado, mais uma vez, pela posição de Descartes, Kant propõe a Lei moral, delimitada na conclusão do seu livro *Crítica da Razão Prática* desta forma: “*manifesta em mim uma vida independente da animalidade e mesmo de todo o mundo sensível*”. Para ele o pensamento ético teria por objeto a descoberta dos princípios ou leis objetivas do agir humano.

A racionalidade dos princípios éticos é marcada por três características essenciais: *universalidade, absolutas e formais*. Seriam universais porque valem para todos os homens, absolutas porque não aceitam exceções e formais, porque os mandamentos éticos devem ser obedecidos não porque dizem respeito a bens ou valores dignos, mas porque são conformes a razão.

3. FUNDAMENTOS DA ÉTICA KANTIANA

A ética é parte fundamental do pensamento kantiano e o filósofo dedicou ao tema três trabalhos de grande relevância: *Fundamentação para metafísica dos costumes* (1785), *Crítica da Razão Prática* (1797) e *Metafísica dos Costumes* (1798).

Em resumo, pode-se ilustrar os fundamentos da ética kantiana em esquema elaborado por Woldemar Oskar Doring que consta em STÖRIG (2008):



3.1 A Razão

O tema central dos estudos de Kant é a razão, tanto em sentido teórico, quanto prático. O pressuposto da ética kantiana é a autonomia da razão, pois se trata da livre escolha do sujeito quanto à submissão à lei moral, fruto da razão pura em seu sentido prático. Para Kant, age moralmente o sujeito que é capaz de se autodeterminar.

No prefácio à sua obra *Fundamentos para uma metafísica dos costumes*, Kant anuncia que o objetivo de suas reflexões éticas consiste em descobrir os princípios *a priori* do comportamento da moral. Estes comportamentos são independentes das experiências, antes, as condicionam. Preocupou-se também com as questões morais concretas e com a aplicação prática dos costumes.

Logo no início de sua obra, afirma que somente a vontade moralmente boa torna o sujeito digno de felicidade. Dessa forma, o único caminho moralmente digno para se alcançar a felicidade é por meio da virtude. Para Kant, a virtude é um conceito moral e não um conceito intelectual. Com este entendimento, Kant posiciona-se contrário ao pensamento de Aristóteles, que compreendia a virtude como conceito moral e intelectual.

Conduzido por seu método racional, Kant reduz a virtude moral a uma faculdade integrante da razão humana. Na *crítica da razão humana* ele vai além e rejeita a ideia de que a felicidade pessoal pode ser objeto da moral. Para ele, não há nada melhor do que uma vontade boa, porém, é necessário que essa ação não seja realizada simplesmente por uma obrigação.

3.2 Os Três Postulados

Para explicar sua teoria da moral, Kant utiliza três postulados. O primeiro postulado é que a virtude não consiste em boas obras, ou no êxito das ações compreendidas, mas apenas no próprio querer, na própria vontade. Dessa forma, Kant nega o conceito da utilidade como guia das ações humanas. Por isso, a vontade moralmente boa não existe como simples meio para a satisfação das necessidades naturais do sujeito, para isso basta o instinto, como nos animais.

A vontade moralmente boa é a finalidade em si mesma. Para Kant, ela seria o bem supremo, condição da qual dependem todos os outros bens, inclusive a aspiração à felicidade. Assim, seria correto deduzir que a vontade moralmente boa é a da pessoa que cumpre o seu dever sem interesse ou inclinação natural para o cumprimento do dever. O sujeito age moralmente em decorrência de uma simpatia em relação aos que necessitam de auxílio.

O segundo postulado proposto consiste na ideia de que uma ação praticada por dever tira seu valor moral, não da intenção do agente ao praticá-la, mas da máxima ou regra subjetiva de ação por ele em seguida. Para Kant, uma ação realizada por ser uma obrigação, deixa de ser moral, pois se torna impossível definir se a reação humana é realmente isenta de egoísmo, que ele não foi movido por motivos secretos ou por outras coisas. Kant define que a verdadeira ação virtuosa é aquela feita em cumprimento puro e simples do dever.

O terceiro postulado consiste na ideia de que o dever é a necessidade de praticar uma ação por respeito à lei. Haja vista o fato que a lei age como algo contrário ao egoísmo humano, sendo ela um princípio imposto pelos homens a eles mesmos. Mesmo se o dever nunca for respeitado na prática, ele ainda existe.

3.3 Mandamentos Imperativos

Em relação às leis, vale ressaltar o fato de que os seres humanos são os únicos capazes de agir, não pela força impessoal e inconsciente das leis, mas mediante sua representação racional. Para Kant “*a representação de um princípio objetivo, na medida em que ele se*

impõe a uma vontade, chama-se mandamento da razão, e a fórmula do mandamento chama-se imperativo". Estes, todavia, serão considerados moralmente bons quando agirem de acordo com a razão. Os mandamentos imperativos poderão se impor de maneira hipotética (Imperativos Hipotéticos) ou de maneira categórica (Imperativo Categórico).

O Imperativo Categórico seria aquele que representa uma ação que se impõe por si mesma, sem relação com outra finalidade, ou seja, trata-se de uma ação objetivamente devida. É aquela ação que sem pôr como princípio e condição do agir à realização de determinada finalidade, impõe-se de forma imediata ao agente. Nas palavras de Kant *"o Imperativo Categórico concerne não à matéria da ação, nem tampouco ao seu resultado, mas à forma e ao princípio do qual ele resulta; e que nela há de essencialmente bom consiste em sua maneira de ser, quais que sejam as consequências da ação. O imperativo categórico se impõe de uma forma que é possível considerá-lo como supremo princípio da moralidade"*. Para que o sujeito realize um ato, ele deve ater-se à questão da moralidade.

Dessa forma, afirma Kant: *"age somente de acordo com aquela máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal"*. Para definir-se a moralidade de um ato deve-se recorrer à razão, pois o homem é o único ser, na visão de Kant, dotado de razão.

O imperativo categórico ainda comporta outras características, como a universalidade e a atemporalidade. Isso significa dizer que, para Kant, uma ação moral é somente aquela que possa ser universalizada e que vale em todos os lugares e a qualquer tempo.

Já os imperativos hipotéticos fazem parte da técnica, pois dizem respeito unicamente aos meios aptos à consecução de certos fins, sem que estes sejam necessariamente racionais e bons.

Dessa forma, tudo se reduz a um princípio original que é a liberdade. Esta representa, para Kant, a explicativa da autonomia da vontade, do livre arbítrio: *"Para os esclarecimentos, porém, nada é exigido além da liberdade, e mais especificamente a liberdade menos danosa de todas, a saber utilizar publicamente sua razão em todas as dimensões"*.

4. A RELAÇÃO ENTRE ÉTICA E DIREITO

O conceito de lei elaborado por Kant, assim como o elaborado por Rousseau, não se reduz unicamente ao direito. A lei para Kant é *“Uma proposição que contém um imperativo categórico, ou seja, é a expressão da vontade geral”*.

A legislação, para ele, é composta de duas partes, a primeira seria *“uma lei que representa como objetivamente necessária a ação que deve ser cumprida, isto é, que faz da ação um dever; e, secundariamente, um motivo que liga subjetivamente à representação da lei o princípio de determinação do livre arbítrio a essa ação”*, acrescentando que *“a segunda parte equivale a dizer que a lei faz do dever um motivo”*.

Kant separa a legislação ética da legislação jurídica. Seguindo a sua posição sobre ética, o filósofo aponta que uma legislação só será ética se fizer de uma ação um dever, e, ao mesmo tempo, desse dever um motivo. Ou seja, o sujeito cumpre a lei por dever de consciência.

Para o filósofo, a legislação será jurídica quando não ligar o motivo à lei e, conseqüentemente, admite outro motivo que não a lei do dever. Observa Kant que *“vê-se facilmente que os motivos diferentes da ideia do dever não de ser deduzidos de princípios patológicos de determinação do livre-arbítrio, as inclinações e aversões, mais destas do que daquelas, pois essa legislação deve ser coativa e não atrativa”*. Por essa razão, o filósofo entende que as leis jurídicas são necessariamente decorrentes de deveres e motivos exteriores ao ser humano.

Assim, apesar de o sujeito poder cumprir um dever jurídico por dever de consciência, ele aponta que o motivo próprio do cumprimento de um dever jurídico é a possibilidade de coação, pois o dever de consciência não é um motivo exigido no plano estritamente jurídico, diferentemente do que acontece no plano da moralidade.

Kant determina que o princípio fundamental do direito consisti na liberdade, interpretada, porém, em termos puramente individuais. Dessa forma, o direito serviria para manter, harmonizar o arbítrio de uns com o dos outros, segundo uma lei geral de liberdade. Seria ele, como denomina o autor, a substância das condições, que propicia uma harmonização.

5. CONCLUSÃO

Conforme observado, a teoria de Kant é um relevante marco para a filosofia contemporânea, vez que coligou tradições filosóficas que antes eram tratadas separadamente, quais sejam, o empirismo e o racionalismo. A posição de Kant baseia-se, pois, na ideia de que a filosofia deve enxergar não apenas o que está dentro do ser humano, mas considerar o que está fora, no mundo, vez que isto também influencia o ser.

Kant cria uma nova metafísica, que deixa de ser sobre o mundo transcendente e passa a ser metafísica transcendental, ou seja, do sujeito transcendental. Metafísica não é mais sobre as coisas em si, mas sobre as possibilidades de experiência do mundo, sobre os juízos sintéticos *a priori*, que são a possibilidade de entender o mundo por meio do sujeito, ou seja, só se pode conhecer o mundo a partir do tempo e espaço, o que está fora dessas duas noções, chamado de númeno, ou coisas em si, o homem não pode conhecer.

Vê-se clara influência da filosofia desenvolvida por Kant especialmente no campo da ética. Kant, em seu trabalho sobre a ética, preocupou-se com as questões morais concretas e com a aplicação prática dos costumes.

Para Kant o que importa não é a finalidade, mas os meios da ética, ou seja, importa como aquela pessoa se comporta dentro de uma regra universal da ética. Kant desenvolve a ideia do Imperativo Categórico, que representa uma ação que se impõe por si mesma, sem relação com outra finalidade, ou seja, trata-se de uma ação objetivamente devida. É aquela ação que sem pôr como princípio e condição do agir à realização de determinada finalidade, impõe-se de forma imediata ao agente. O ponto central da ética kantiana é, pois, a possibilidade de universalização da ação.

Em relação ao Direito, seguindo a sua posição sobre ética, o filósofo aponta que uma legislação só será ética se fizer de uma ação um dever, e, ao mesmo tempo, desse dever um motivo. Ou seja, o sujeito cumpriria a lei por dever de consciência. Contudo, aduz para o fato de que apesar de o sujeito poder cumprir um dever jurídico por dever de consciência, o motivo próprio do cumprimento de um dever jurídico é a possibilidade de coação, pois o dever de consciência não é um motivo exigido no plano estritamente jurídico, diferentemente do que acontece no plano da moralidade.

Enfim, dado todo o exposto, é inegável a importância da filosofia moral kantiana para os estudos da ética. A ideia de que o ser humano não deva realizar uma ação para obtenção de uma finalidade norteia o pensamento de vários autores. Seu programa consiste em um total rejeicionismo, principalmente em relação ao mundo sensível. A partir do momento que ele rejeita os próprios sentidos, o ser humano passa a ser um ente puramente racional, sendo essa razão a guia da ética.

Dessa forma, é possível se afirmar que o tema central dos estudos de Kant é a razão, tanto em sentido teórico, quanto prático. O pressuposto da ética kantiana é a autonomia da razão, pois se trata da livre escolha do sujeito quanto à submissão à lei moral, fruto da razão pura em seu sentido prático. Para Kant, age moralmente o sujeito que é capaz de se autodeterminar.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMPARATO, Fábio Konder. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Traduzido do alemão por Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

MARCONDES, Danilo. *Textos Básicos de Ética: de Platão a Foucault*. 4. Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

STEGMÜLLER, Wolfgang. *A Filosofia Contemporânea: Introdução Crítica*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

STÖRIG, Hans Joachim. *História geral da filosofia*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.